



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

As estruturas elétricas dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, para as Eleições 2024, normalmente apresentam problemas. Desta forma, faz-se necessário a identificação (prevenção) e a posterior correção destes defeitos na estrutura elétrica dos prédios, para pleno funcionamento das seções eleitorais durante a realização das Eleições de 2024. Por isso, a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos locais de votação e outros, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2024, de forma a reparar possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais, conforme quantidades e especificações que serão descritas neste Termo de Referência.

Esta contratação visa proporcionar o funcionamento pleno dos locais de votação, por ocasião da realização das Eleições de 2024, prevenindo possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais que venha a interferir na finalização das Eleições de 2024.

Para os critérios de sustentabilidade, esta contratação fará uso de materiais com especificações sustentáveis, a exemplo da designação de instalação de lâmpadas leds, formato tradicional (base e27) e tubulares T8 120 cm bivolt 20w, branca, base g13 e T8 60 cm bivolt 20w, branca, base g13, utilização de cabos elétricos antichamas e com poucas embalagens e tomadas constituídas de materiais aptos para reciclagem, após a sua vida útil, e a majoração destes critérios proporcionariam uma restrição de competição, indo de encontro ao principal princípio do procedimento licitatório que é a busca da solução mais vantajosa para a Administração.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação foi estruturada com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares anexado aos autos no Id. (1449330), compilado com o mapa de risco da contratação anexado no Id. (1407727) e constante do Plano Anual de Contratação - PAC do TRE-AL ([\(Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)\)](#)).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação visa assegurar o funcionamento pleno dos locais de votação, por ocasião da realização das Eleições de 2024, prevenindo possíveis defeitos na estrutura elétrica dos prédios onde funcionarão as seções eleitorais que venha a interferir na finalização das Eleições de 2024. A gestão ficará a cargo de servidor lotado na Seção de Manutenção e Reparos-SMR e a fiscalização ficará sob a responsabilidade dos chefes dos Cartórios Eleitorais, devidamente designados em portaria da Presidência.

Por se tratar de contratação essencial ao bom funcionamento destas unidades, durante as Eleições 2024, proporcionando a não interrupção das atividades das eleições e o menor tempo de votação, totalização e transmissão dos votos para o Tribunal Superior Eleitoral-TSE.

Registra-se que a presente contratação está alinhada ao plano de contratação do TRE-AL ([\(Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)\)](#)) cujo planejamento previu a necessidade de compra desses itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A empresa contratada desempenhará as atividades de verificação, de substituição e de correção dos seguintes componentes:

- tomadas elétricas;
- disjuntores;
- interruptores;
- lâmpadas;
- fiação elétrica etc.

Além desses serviços de reparos nas estruturas elétricas dos locais utilizados para as Eleições 2024, o(s) profissional(is) designado(s) para a Zona Eleitoral deverá(ão) identificar e registrar o **número da conta contrato**, de cada local que funcionará como seções eleitorais, de forma a ser fornecido este número a concessionária de energia elétrica de Alagoas (Equatorial Energia Alagoas), no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica na região.

É importante salientar que os materiais elétricos, a serem eventualmente substituídos nos locais de votação, serão fornecidos pelo TRE/AL, ao passo que as ferramentas e demais itens necessários ao desempenho das atividades dos eletricitistas estarão sob a responsabilidade da empresa a ser contratada, a qual deverá fornecer aos profissionais (i) as ferramentas de trabalho, tais como: alicate universal, alicate de corte, estilete, chaves de fenda, chave philips ou chave estrela, chave neon (teste), amperímetro etc, bem como (ii) todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) indispensáveis à segurança dos eletricitistas, a exemplo de óculos de segurança, luvas isolantes etc, assim como, **tudo em conformidade com a legislação e a norma regulamentadora vigentes.**

Os profissionais disponibilizados pela contratada poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Pontos de Transmissões Remotos, dentro da circunscrição da Zona Eleitoral.

As etapas e os horários de trabalhos e os períodos de atuação dos profissionais contratados são apresentados a seguir:

Etapas de Suporte aos Locais de Votação – Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Segunda a Sexta-feira – de 8h às 12h e de 14h às 18h - Período 26/09, 27/09 e 30/09 a 04/10/24 - Total de 7 (sete) dias úteis.

Etapas do 1º Turno – Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitistas.

Véspera e dia das Eleições 2024 – Data: 05 e 06 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Etapas do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) – Capital - 10 (dez) eletricitistas.

Véspera e dia das Eleições 2024 – Data: 26 e 27 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

A fiscalização exercida pelos chefes de Cartórios poderá autorizar a execução de jornada extraordinária, respeitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre a carga horária atribuída a sua zona eleitoral. Esta autorização de serviços extraordinários deve ser formalizada, pela fiscalização (Chefe de Cartório), em formulário próprio, explicitando a autorização de serviços extraordinários e registrando a carga horária autorizada, bem como o período de execução desta.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas-TRE/AL nesta contratação exigirá a qualificação técnica profissional dos licitantes, de forma a contratar uma empresa que já tenha executado outros contratos, com objetos semelhantes ao deste Termo de Referência, mitigando a possibilidade de contratação de empresas sem a expertise necessária para a execução deste objeto de suma importância para o sucesso das Eleições de 2024.

Os interessados deverão comprovar sua regular inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia ou de arquitetura e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.

Para fins de **habilitação técnica operacional** das licitantes, com relação a execução deste serviço, serão exigidas (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante (técnico-operacional), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, do seguinte serviço, no mínimo:

1) execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.

2) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar **a capacidade técnica profissional:**

2.1 - execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa.

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço.

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.

É de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do contrato e apresentar o documento ao gestor administrativo do contrato, antes do início dos serviços.

A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 67 da Lei 14.133/21 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. Como o objeto da contratação deste termo de referência limita-se à manutenção elétrica de baixa tensão dos locais de votação, porém com área de abrangência em todo o Estado de Alagoas, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional foi relacionada ao aspecto qualitativo dos serviços necessários e descritos na contratação pretendida, não havendo, no entendimento desta unidade técnica, possibilidade de se estabelecer uma métrica, para a referida contratação, nem tão pouco eleger parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar na sede dos Cartórios Eleitorais de todo o Estado de Alagoas, com todas as despesas de deslocamentos até este local, por conta da CONTRATADA.

Os profissionais disponibilizados pela contratada poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Pontos de Transmissões Remotos, dentro da circunscrição da Zona Eleitoral, por intermédio de transporte fornecido pelo TRE-AL.

Horário e período de execução de trabalho dos Profissionais a serem disponibilizados pela empresa contratada.

As etapas e os horários de trabalhos e os períodos de atuação dos profissionais contratados são apresentados a seguir:

Etapa de Suporte aos Locais de Votação – Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitas.

Segunda a Sexta-feira – de 8h às 12h e de 14h às 18h - Período 26/09, 27/09 e 30/09 a 04/10/24 - Total de 7 (sete) dias úteis.

Etapa do 1º Turno – Interior e Capital - 59 (cinquenta e nove) eletricitas.

Véspera e dia das Eleições 2024 – Data: 05 e 06 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Etapa do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) – Capital - 10 (dez) eletricitas.

Véspera e dia das Eleições 2024 – Data: 26 e 27 de outubro/2024.

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

A fiscalização exercida pelos chefes de Cartórios poderá autorizar a execução de jornada extraordinária, respeitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre a carga horária atribuída a sua zona eleitoral, conforme o anexo I. Esta autorização de serviços extraordinários deve ser formalizada, pela fiscalização (Chefe de Cartório), por intermédio do anexo III, explicitando a autorização de serviços extraordinários e registrando a carga horária autorizada, bem como o período de execução desta.

Para a habilitação ao procedimento licitatório, os proponentes deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As empresas cadastradas no SICAF poderão ter sua regularidade habilitatória verificada pelas declarações extraídas do sistema, o Certificado de Registro Cadastral do SICAF, que poderá ser obtido, inclusive pelo próprio agente de contratação, no ACESSO LIVRE (consultas) do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O TRE/AL deverá concluir todos os procedimentos relativos à contratação até o dia 31 de julho de 2024.

A lista por município, contendo o nome completo e o título eleitoral dos profissionais que atuarão nas Eleições 2024, deverá ser apresentada **pela empresa vencedora do certame** até o dia 23 de agosto de 2024.

O contrato deverá vigorar até o dia 31 de dezembro de 2024, considerando o prazo estipulado para pagamento.

A proposta de preços das empresas participantes deverão ser formuladas considerando os seguintes itens:

- a. o valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;
- b. a descrição completa dos serviços ofertados;
- c. prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
- d. declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;
- e. Demonstrativos de preços por homem/hora, detalhando a composição dos preços formulados na proposta, a ser preenchida conforme modelos previstos nos Anexo II.

Distribuição dos profissionais pela Zonas Eleitorais do Estado de Alagoas, para todas as etapas a saber: Etapa de suporte aos locais de votação, Etapa do 1º Turno e Etapa do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno).

4.1 ETAPAS DAS ELEIÇÕES 2024 – Suporte aos locais de votação, Etapa do 1º Turno e Etapa 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno).

Zona	Município	Qtde. de Técnicos Suporte aos locais de votação	Qtde. de Técnicos 1º Turno	Qtde. de Técnicos 2º Turno
1ª	Maceió	2	2	2
2ª	Maceió	2	2	2
3ª	Maceió	2	2	2
5ª	Viçosa	2	2	0
6ª	Atalaia	1	1	0
7ª	Coruripe	1	1	0
8ª	Pilar	2	2	0
9ª	Murici	1	1	0

10ª	Palmeira dos Índios	1	1	0
11ª	Pão de Açúcar	1	1	0
12ª	Passo de Camaragibe	2	2	0
13ª	Penedo	1	1	0
14ª	Porto Calvo	2	2	0
15ª	Rio Largo	1	1	0
16ª	São José da Lage	1	1	0
17ª	São Luís do Quitunde	1	1	0
18ª	São Miguel dos Campos	1	1	0
19ª	Santana do Ipanema	1	1	0
20ª	Traipu	1	1	0
21ª	União dos Palmares	1	1	0
22ª	Arapiraca	2	2	0
26ª	Marechal Deodoro	1	1	0
27ª	Mata Grande	1	1	0
28ª	Quebrangulo	2	2	0
29ª	Batalha	2	2	0
31ª	Major Izidoro	1	1	0
33ª	Maceió	2	2	2
34ª	Teotônio Vilela	1	1	0
37ª	Porto Real do Colégio	2	2	0
39ª	Água Branca	1	1	0
40ª	Delmiro Gouveia	1	1	0
44ª	Girau do Ponciano	1	1	0
45ª	Igaci	1	1	0

46ª	Cacimbinhas	2	2	0
47ª	Campo Alegre	1	1	0
48ª	Boca da Mata	2	2	0
49ª	São Sebastião	1	1	0
50ª	Maravilha	1	1	0
51ª	São José da Tapera	1	1	0
53ª	Joaquim Gomes	2	2	0
54ª	Maceió	2	2	2
55ª	Arapiraca	2	2	0
TOTAL		59	59	10

Critérios:

- **01 (um) técnico para cada Zona Eleitoral;**
- **01 (um) técnico adicional para as Zonas Eleitorais com mais de 200 (duzentas) seções ou com 3 (três) ou mais municípios termos.**

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a finalização do certame licitatório e declarada a(s) empresa(s) vencedora(s), as obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante Nota de Empenho e/ou contrato, na qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazos de entrega em conformidade com o instrumento convocatório.

Antes da Emissão da Nota de Empenho e/ou lavramento do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

Após a confirmação do recebimento da correspondente Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- Seus empregados, quando nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina).
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado.
- Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- Acatar as determinações feitas pela Contratante quanto ao cumprimento do objeto do Contrato.
- A Contratada deverá cumprir com as demais obrigações da empresa, a saber:
- executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital;
- manter preposto para acompanhamento do contrato;
- arcar com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado.
- responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos seus contratados.

- promover substituições de profissionais, determinadas pelo TRE/AL, em razão de incompatibilidades funcionais ou ausências;
- apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se obriga a:

- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do Gestor e/ou Fiscal nomeados e designados para tanto, comunicando à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica, servidor(es) lotado(s) na Seção de Manutenção e Reparos – SMR vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG, para a gestão e os chefes dos Cartórios Eleitorais para a execução da fiscalização.
- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do Contrato.
- permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;
- proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;
- comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material de uso obrigatório;
- fiscalizar a execução do contrato.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão ficará a cargo de servidor lotado na Seção de Manutenção e Reparos-SMR e a fiscalização ficará sob a responsabilidade dos chefes dos Cartórios Eleitorais, devidamente designados em portaria da Presidência. A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação de serviços, na forma do item 4.1, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso de até duas horas do início das atividades previstas;

c) multa de mora de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 4.1, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas;

d) multa de mora de 4% (quatro por cento), incidente sobre o valor total dos homens-horas, por local de prestação dos serviços, na forma do item 4.1, por ocorrência, sendo considerada como tal o atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) do início das atividades previstas

e) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total das obrigações assumidas;

f) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato, em razão de inexecução parcial das obrigações assumidas;

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 15% do valor total do contrato celebrado.

Poderão ser aplicadas a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. As sanções previstas no instrumento convocatório poderão ser impostas cumulativamente com as demais prescritas na Lei nº 14.133/2021. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese do objeto ser executado de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

- a. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de nota fiscal/fatura após o encerramento de cada turno das eleições de 2024, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, em duas etapas, sendo 30% em até 10 dias após a conclusão dos serviços em cada turno de votação e 70% após a apresentação, pela

Contratada, de relatório de recebimento de serviços colhidos durante a execução de cada etapa, junto aos Cartórios Eleitorais, na forma do anexo III, além de apresentação de Termo de Recebimento Provisório e Nota de Liquidação e Pagamento, estes últimos a cargo da fiscalização e gestão formalmente designada pelo TRE-AL.

- b. A empresa contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade exigidas na contratação, sendo no mínimo, certidão negativa RFB/PFN, certidão negativa do TST, Certidão de Regularidade do FGTS e certidão negativa do município da sede da empresa contratada.
- c. o CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;
- d. não será admitido pagamento antecipado;
- e. o TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS;
- f. se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.
- g. A empresa deve registrar na Nota Fiscal todos os dados bancários necessários para a consolidação do pagamento, bem como a descrição de toda a carga tributária incidente na contratação.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ser por Pregão e adotar o critério de julgamento do menor preço, majorando a competitividade do certame.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Com a finalidade de informar os valores estimados da contratação e a compatibilização com a ordem de grandeza dos recursos orçamentários alocados, a setorial procedeu a atualização da Nota de Empenho das Eleições 2022 (1152173) corrigida pelo IPCA dos anos de 2022 (5,79%) e 2023 (4,62%), que totaliza um reajuste de 10,41%. O valor da contratação atualizada fica no valor de (R\$ 119.797,92 NE277 das Eleições de 2022 * 1,1041 reajuste do IPCA 2022 + 2023) = R\$ 132.268,88, para a circunstância atual.

Ressalte-se que os preços anotados são tão somente referenciais e buscam apresentar o estudo inicial da provável dimensão do impacto orçamentário, fornecendo sólidos subsídios para avaliação da viabilidade das contratações, pois o preço de referência da contratação será definido pela setorial competente, no âmbito do TRE-AL, a Seção de Instrução de Contratações-SEIC, para a cotação dos materiais que serão fornecidos pela CONTRATADA, em conjunto com a SPPAC, para a composição do valor da hora/homem, com os valores da nova convenção coletiva de trabalho (1486074).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 418/2023 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024. ([Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf \(tre-al.jus.br\)](#)). No seu item 171 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA POSTOS DE TRABALHO DE ELETRICISTA, TENDO EM VISTA AS DEMANDAS DO PERÍODO ELEITORAL. - Estimativa do 1º Turno e 2º Turno: R\$ 140.000,00.

A classificação orçamentária, com a sua descrição técnica, ficará a cargo da Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN.

ANEXO I

Zona	Município	Qtde. de Técnicos Suporte aos locais de votação -	Horas no período de (7 dias úteis)	Homem/hora
1ª	Maceió	2	56	112

2ª	Maceió	2	56	112
3ª	Maceió	2	56	112
5ª	Viçosa	2	56	112
6ª	Atalaia	1	56	56
7ª	Coruripe	1	56	56
8ª	Pilar	2	56	112
9ª	Murici	1	56	56
10ª	Palmeira dos Índios	1	56	56
11ª	Pão de Açúcar	1	56	56
12ª	Passo de Camaragibe	2	56	112
13ª	Penedo	1	56	56
14ª	Porto Calvo	2	56	112
15ª	Rio Largo	1	56	56
16ª	São José da Laje	1	56	56
17ª	São Luís do Quitunde	1	56	56
18ª	São Miguel dos Campos	1	56	56
19ª	Santana do Ipanema	1	56	56
20ª	Traipu	1	56	56
21ª	União dos Palmares	1	56	56
22ª	Arapiraca	2	56	112
26ª	Marechal Deodoro	1	56	56
27ª	Mata Grande	1	56	56
28ª	Quebrangulo	2	56	112
29ª	Batalha	2	56	112
31ª	Major Izidoro	1	56	56

33ª	Maceió	2	56	112
34ª	Teotônio Vilela	1	56	56
37ª	Porto Real do Colégio	2	56	112
39ª	Água Branca	1	56	56
40ª	Delmiro Gouveia	1	56	56
44ª	Girau do Ponciano	1	56	56
45ª	Igaci	1	56	56
46ª	Cacimbinhas	2	56	112
47ª	Campo Alegre	1	56	56
48ª	Boca da Mata	2	56	112
49ª	São Sebastião	1	56	56
50ª	Maravilha	1	56	56
51ª	São José da Tapera	1	56	56
53ª	Joaquim Gomes	2	56	56
54ª	Maceió	2	56	112
55ª	Arapiraca	2	56	112
TOTAL		59		3.304

DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULO, HOMENS-HORAS, CARTÓRIOS ELEITORAIS, VÉSPERA E DIA DAS ELEIÇÕES

Zona	Município	1º Turno			2º Turno		
		Qtde. de Técnicos	Horas	Homem/Hora	Qtde. de Técnicos	Horas	Homens/Horas
1ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
2ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
3ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
5ª	Viçosa	2	23	46			
6ª	Atalaia	1	23	23			
7ª	Coruripe	1	23	23			
8ª	Pilar	2	23	46			
9ª	Murici	1	23	23			
10ª	Palmeira dos Índios	1	23	23			

11ª	Pão de Açúcar	1	23	23			
12ª	Passo de Camaragibe	2	23	46			
13ª	Penedo	1	23	23			
14ª	Porto Calvo	2	23	46			
15ª	Rio Largo	1	23	23			
16ª	São José da Lage	1	23	23			
17ª	São Luís do Quitunde	1	23	23			
18ª	São Miguel dos Campos	1	23	23			
19ª	Santana do Ipanema	1	23	23			
20ª	Traipu	1	23	23			
21ª	União dos Palmares	1	23	23			
22ª	Arapiraca	2	23	46			
26ª	Marechal Deodoro	1	23	23			
27ª	Mata Grande	1	23	23			
28ª	Quebrangulo	2	23	46			
29ª	Batalha	2	23	46			
31ª	Major Izidoro	1	23	23			
33ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
34ª	Teotônio Vilela	1	23	23			
37ª	Porto Real do Colégio	2	23	46			
39ª	Água Branca	1	23	23			
40ª	Delmiro Gouveia	1	23	23			
44ª	Girau do Ponciano	1	23	23			
45ª	Igaci	1	23	23			
46ª	Cacimbinhas	2	23	46			
47ª	Campo Alegre	1	23	23			
48ª	Boca da Mata	2	23	46			
49ª	São Sebastião	1	23	23			
50ª	Maravilha	1	23	23			
51ª	São José da Tapera	1	23	23			
53ª	Joaquim Gomes	2	23	46			
54ª	Maceió	2	23	46	2	23	46
55ª	Arapiraca	2	23	46			
TOTAL		59	23	1357	10	23	230

RESUMO GERAL DE CÁLCULO DE HOMENS/HORAS

1.	1º TURNO				4661	
2.	2º TURNO				230	
TOTAL					4891	

VALOR UNITÁRIO DO HOMEM HORA ATUALIZADO PELO IPCA-E-ACUMULADO 24 MESES

1.	1º TURNO				4661	
	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%				116	
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%				116	
2.	2º TURNO				230	

	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%			06	
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%			06	
TOTAL				5135	
Obs: Horas previstas para 2024, com valores atualizados pela contratação de 2022, com IPCA acumulado no percentual de 10,41% nos últimos dois anos eleitorais, mesma base de correção do Orçamento de Pleitos Eleitorais.					

ANEXO II

Resumo de Preços da Proposta da Contratada						
Item	Turno de Votação			Quant. H/H	Valor Unit.	Valor Total
1.	1º TURNO			4661		
	1º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%			116		
	1º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%			116		
	Total do 1º Turno.			4893		
2.	2º TURNO			230		
	2º TURNO –HORA SUPLEMENTAR – A 60%			06		
	2º TURNO – HORA SUPLEMENTAR – A 100%			06		
	Sub-total 2 - 2º Turno.			242		
TOTAL				5135		

Obs: Quantidade de h/h, igual a quantidade de homem/hora.

ANEXO III

RELATÓRIO SETORIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E CARTÓRIOS ELEITORAIS

ELEIÇÕES 2024

ZE: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA: _____

Horário de Trabalho Esperado: _____ Registrado: _____

Quantidade de Horas Trabalhadas: _____

Descrição sucinta dos serviços executados: _____

Nome do Profissional Eletricista: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Assinatura do Profissional: _____

Nome do Fiscal do Contrato/Chefe de Cartório: _____

Assinatura do Fiscal do Contrato/Chefe de Cartório: _____

Obs: O Relatório acima deve ser produzido em duas vias, sendo que 01 via fica com o profissional, que o encaminha a empresa contratada e outra fica com o fiscal, que o encaminha à gestão, ao final dos trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 25/04/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492150** e o código CRC **D529EAC4**.